



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As três séries . . .	Ano	300\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	»	140\$	»	80\$
A 2.ª série	»	120\$	»	70\$
A 3.ª série	»	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 20 394:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas da província de Moçambique para 1963.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 20 395:

Declara afretado pelo Ministério do Exército, a partir do dia 24 de Fevereiro de 1964, para o transporte de tropas e material de guerra, o navio *Ana Mafalda*, da Sociedade Geral de Comércio, Indústria e Transportes, com direito ao uso de bandeira e fâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 20 396:

Abre créditos nas províncias ultramarinas de Angola, Moçambique, Guiné e Cabo Verde destinados a ocorrer a determinados encargos e a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa dos orçamentos gerais para 1963.

Portaria n.º 20 397:

Cria com carácter temporário, integrada na Direcção dos Serviços dos Portos, Caminhos de Ferro e Transportes da província de Angola, uma missão destinada à fiscalização da pontual e integral execução das obras e financiamentos que ficam incorporados no Património do Estado.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 20 398:

Aprova o Regulamento do Prémio Escolar José Domingues Paulo e D. Dora Simões da Silva Domingues Paulo.

Despesa com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em serviço — Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 150 000\$00

Presidência do Conselho, 27 de Fevereiro de 1964. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Peixoto Correia*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 20 395

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Ana Mafalda*, da Sociedade Geral de Comércio, Indústria e Transportes, é afretado, a partir do dia 24 de Fevereiro de 1964, pelo Ministério do Exército, para transporte de tropas e material de guerra.

Enquanto o navio tiver capitão-de-bandeira só poderá ser utilizado em serviço do Estado, e não comercial. Nestas condições, tem direito ao uso de bandeira e fâmula e goza das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Marinha, 27 de Fevereiro de 1964. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 20 394

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com a quantia que se indica a seguinte verba da tabela de despesa do orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas em vigor na província de Moçambique para 1963:

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º, n.º 2) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz aquecimento, água lavagem e limpeza» + 150 000\$00

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 20 396

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Abrir em Angola um crédito especial de 725 232\$80, a inscrever em adicional à tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província para 1963, destinado ao pagamento de encargos derivados do empréstimo contratado no Banco de Fomento Nacional pela Aero Táxis Angola, L.ª, com aval da província dado nos termos do Diploma Legislativo Ministerial n.º 32, de 19 de Maio

de 1961, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 1.º, artigo 9.º, n.º 2) «Dívida da província — Juros — Ministério das Finanças — Para pagamento de juros de 4 por cento, relativos ao empréstimo a conceder pelo Ministério das Finanças, nos termos do Decreto n.º 42 817, de 25 de Janeiro de 1960, para execução do II Plano de Fomento Nacional», da referida tabela de despesa.

b) Abrir em Moçambique um crédito especial de 26 820\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província para 1963, destinado ao pagamento da ocupação do terreno do aeroporto para instalação do apoio aéreo aos serviços geográficos e cadastrais, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 72.º, n.º 1), alínea a) «Administração geral e fiscalização — Administração civil — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com a alínea e) do artigo 3.º do mesmo diploma, com a nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir os seguintes créditos especiais:

a) Um de 550 000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 305.º, n.º 3), alínea b), 2.ª «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais (artigo 1.º e § 2.º do artigo 6.º do Decreto n.º 22 545, de 18 de Maio de 1933) — Não especificadas — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província da Guiné para 1963, tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 4.º, artigo 32.º, alínea a) «Taxas — Rendimentos de diversos serviços — Receitas eventuais e não especificadas — Diversas», do orçamento da receita para o mesmo ano.

b) Um de 290 000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 146.º, n.º 1), alínea b) «Administração geral e fiscalização — Serviços de instrução — Direcção dos Serviços — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Gratificações — Aos directores e directoras das escolas primárias», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Moçambique para 1963, tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 4.º, artigo 51.º «Taxas — Rendimentos de diversos serviços — Emolumentos gerais aduaneiros», do orçamento da receita para o mesmo ano.

c) Um de 20 631 164\$80, destinado a reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Moçambique para 1963:

CAPITULO 4.º

Administração geral e fiscalização

Artigo 243.º, n.º 1) «Serviços de instrução — Ensino primário — Professores eventuais — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Gratificações — Para pessoal docente eventual, nos termos do artigo 22.º do Decreto n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961» 7 025 564\$80

CAPITULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 2598.º, n.º 4), alínea b), 2) «Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na província» 3 100 000\$00

Artigo 2599.º, n.º 29) «Diversas despesas — Para pagamento aos municípios da compensação referida no artigo 63.º do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pela Portaria n.º 13 469, de 6 de Novembro de 1959» 10 505 600\$00
 20 631 164\$80

tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 1.º, artigo 6.º «Impostos directos gerais — Imposto de rendimento», do orçamento da receita para o mesmo ano.

3.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956:

a) Abrir em Cabo Verde um crédito especial de 205 152\$70, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 280.º, n.º 1), alínea n) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Do saldo das contas de exercícios findos — Subsídio à Câmara Municipal do Fogo para construção e equipamento das pousadas de S. Filipe», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província para 1963, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da referida tabela de despesa:

CAPITULO 7.º

Serviços de fomento

Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas, Agrimensura e Cadastro

Artigo 226.º, n.º 1) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De imóveis» 55 152\$70

CAPITULO 12.º

Despesa extraordinária

Artigo 280.º, n.º 1), alínea j) «Outras despesas extraordinárias — Do saldo das contas de exercícios findos — Organização provincial de voluntários» 150 000\$00
 205 152\$70

b) Abrir em Moçambique um crédito especial de 3 580 258\$30, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 2609.º, n.º 5), alínea j) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Diversos — Encargos com um rebocador e uma draga de sucção», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província para 1963, tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 1.º, artigo 6.º «Impostos directos gerais — Imposto de rendimento», do orçamento da receita para o mesmo ano.

Ministério do Ultramar, 27 de Fevereiro de 1964. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Guiné, Angola e Moçambique. — *Silva Cunha*.

Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações

Direcção dos Serviços de Transportes Terrestres

Portaria n.º 20 397

Com vista à resolução do problema dos transportes abaixo referidos, foi celebrado, em 19 de Novembro de